



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Pregão Eletrônico – PE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, sendo 13 (treze) destinadas à substituição das cadeiras do Plenário e 01 (uma) destinada à substituição da cadeira do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/07/2026 até as 13h00min do dia 03/08/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2026 às 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 27.270,32 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: <https://bllcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 09 de julho de 2026

Cordovan Frederico de Melo Neto
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (CMUVA)

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Câmara Municipal de União da Vitória

ABERTURA DA SESSÃO

03/08/2026, às 13:30 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

OBJETO:

Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, sendo 13 (treze) destinadas à substituição das cadeiras do Plenário e 01 (uma) destinada à substituição da cadeira do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. (Anexo 1) deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 27.270,32 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

PARTICIPAÇÃO:

Restrita à ME e EPP (art. 48, inc. I, da Lcp 123/2006)

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a):** Jamile Fernanda Pasturczak
- **E-mail:** camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
- **Telefones:** (42) 3521-1700; (42) 3521-1701
- **Endereço:** Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, União da Vitória – Paraná, Cep: 84600-170

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Resolução CMUVA 03/2023;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.689.380/0001-12, com a devida autorização do Excelentíssimo Presidente da Câmara, Cordovan Frederico de Melo Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO e na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, sendo 13 (treze) destinadas à substituição das cadeiras do Plenário e 01 (uma) destinada à substituição da cadeira do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).

DATA E HORÁRIO DOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/07/2026 até as 13h00min do dia 03/08/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/08/2026 às 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

PREGOEIROS: São pregoeiros da Câmara Municipal de União da Vitória/PR: Jamile Fernanda Pasturczak, designada pela Portaria nº 1/2026 de 14/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do PR.

E-mail:

camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com

Fone: (42) 3521-1700; (42) 3521-1701.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br - “Acesso Identificado”.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será realizada com base na Lei n.º 14.133/2021; Lcp 123/2006; Resolução CMUVA nº 03/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da Câmara Municipal de União da Vitória – <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br> – Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Câmara, localizado no endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 18h00min (dezoito horas) do último dia para impugnação.

1.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Câmara Municipal de União da Vitória/PR – nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.5. **Formalização de Consultas:**
(informar o nº. da licitação)

E-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com

Telefone: 0xx (42) 3521-1700 e 3521-1701

Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória, acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de União da Vitória no seguinte endereço: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br> nos *Link* - Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na Av. Getúlio Vargas nº 123, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, e no *site* oficial da Câmara - <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>, nos *links* Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
ANEXO 05	Minuta do Contrato;
ANEXO 06	Termo de Adesão ao Sistema;

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, sendo 13 (treze) destinadas à substituição das cadeiras do Plenário e 01 (uma) destinada à substituição da cadeira do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Valor Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor previamente estimado da contratação é de: **R\$ 27.270,32 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos).**

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de União da Vitória, no endereço



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com

3.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento, no caso de Pessoa Física, deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Câmara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no sítio oficial, <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br/>, no link Transparência - Licitações CMUVA, bem como no sítio www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste edital. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



4.6.9. cooperativa de mão de obra;

4.6.10. Empresas reunidas em consórcio;

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.13. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da CMUVA, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público da CMUVA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.¹

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

¹ Acórdão nº 2745/10 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 228167/10).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL): www.bll.org.br

5.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

5.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – **(Modelo do ANEXO 06)**.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

6.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

6.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



6.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

7.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.



7.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que:

7.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

7.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

7.5.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

7.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e

7.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2.1 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.bllcompras.com).

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.com.

8.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes cadastrarão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. Caso a participação de cooperativas não seja vedada, o licitante organizado dessa forma deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br), a partir da data constante no Edital, **até às 13h00 do dia 03 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF.**

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

10.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pela CMUVA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.10. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. **A partir das 13h01min do dia 03 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **13h30min**, horário de Brasília – DF.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.7.1 O intervalo mínimo entre os lances foi estabelecido considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de garantir a eficiência da fase competitiva, visando assegurar a ampla competitividade entre os licitantes, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitar a apresentação de reduções de valores meramente simbólicas ou pouco significativas durante a disputa.

11.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.2. empresas brasileiras;

11.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



11.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta a ser realizada no sítio:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, por meio de consulta a ser realizada no sítio: **(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)**;

12.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 10.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. contiver vícios insanáveis;

12.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6.6. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.6.7. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.6.8. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.6.9. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.6.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.7. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 9), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

13.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

13.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou GMS, nos documentos por ele abrangidos.



13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe ou GMS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. Os documentos exigidos no item 9 do Termo de Referência e a **Proposta Readequada** deverão ser enviados por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas, pós disputa**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro via *Chat*.

13.14. A verificação no Sicafe, GMS ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.21.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.23. O licitante que não enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

13.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13.26. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da CMUVA (<https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br/> – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. Fica assegurado à CMUVA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgado a homologação em Diário Oficial.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da CMUVA/PR - <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br/>, no link Transparência - Licitações CMUVA, bem como no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

17.11. Fica eleito o Foro de União da Vitória/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

União da Vitória/PR, 09 de julho de 2026.

.....
Cordovan Frederico de Melo Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO “01” – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, sendo 13 (treze) destinadas à substituição das cadeiras do Plenário e 01 (uma) destinada à substituição da cadeira do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PRODUTO / SERVIÇO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cadeiras tipo Presidente com encosto alto.	14 (Quatorze)	R\$ 1.947,88	R\$ 27.270,32

1.2. Especificação do Item

- 1.2.1. Cadeira tipo Presidente, com encosto alto;
- 1.2.2. Estrutura resistente, adequada para uso contínuo em ambiente institucional;
- 1.2.3. Assento e encosto estofados, com espuma de alta densidade ou sistema de molas ensacadas, garantindo conforto e durabilidade;
- 1.2.4. Revestimento em material sintético ou similar de alta durabilidade, na cor preta;
- 1.2.5. Base giratória com rodízios de alta resistência;
- 1.2.6. Regulagem de altura por sistema a gás;
- 1.2.7. Apoios de braço fixos ou reguláveis;
- 1.2.8. Capacidade mínima de suporte de peso de 150 kg;
- 1.2.9. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.2.10. As cadeiras deverão atender, no que couber, aos requisitos ergonômicos previstos na NR-17 do Ministério do Trabalho e normas técnicas aplicáveis da ABNT.

1.3. Valor Total Máximo Admitido

R\$ 27.270,32



1.3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado. 1.3.2. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como aquelas oriundas de normas cogentes da Administração Pública direta e indireta, ainda que de outros entes) e conter somente **duas casas decimais**, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.3.2. A contratação ocorrerá por item único.

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação terá um prazo de 12 (doze) meses e será contado da assinatura do contrato observados as obrigações e os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeiras de escritório tipo Presidente para atender às necessidades da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, destinadas ao Plenário e ao Gabinete da Presidência.

2.2. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural das cadeiras atualmente utilizadas, as quais se encontram em péssimo estado de conservação em razão do longo período de uso contínuo, apresentando desgaste estrutural, comprometimento do revestimento, redução das condições de ergonomia, conforto e segurança aos usuários.

2.3. A substituição do mobiliário é necessária para assegurar condições adequadas de utilização pelos vereadores e servidores, proporcionando maior conforto, segurança, durabilidade e adequação ao ambiente institucional, especialmente durante as sessões plenárias e atividades administrativas.

2.4. A aquisição pretendida visa, ainda, garantir melhores condições ergonômicas, observando princípios de eficiência, economicidade e preservação da saúde ocupacional dos usuários, evitando gastos frequentes com manutenção de mobiliário deteriorado e inadequado ao uso contínuo.

2.5. A contratação encontra respaldo no interesse público e nas necessidades administrativas da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras de escritório tipo Presidente, destinadas ao Plenário e ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, visando à substituição das cadeiras atualmente utilizadas, que se encontram desgastadas e inadequadas ao uso contínuo.



3.2. Os itens a serem adquiridos deverão possuir características de resistência, ergonomia, conforto e durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo, contemplando estrutura reforçada, revestimento de alta durabilidade, sistema de regulagem de altura, base giratória com rodízios resistentes e capacidade mínima de suporte conforme especificado neste Termo de Referência.

3.3. A solução considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de aquisição, utilização, manutenção e descarte, priorizando produtos de qualidade superior, maior vida útil e menor necessidade de manutenção corretiva, de forma a assegurar economicidade e eficiência para a Administração Pública.

3.4. A contratação busca garantir melhores condições de trabalho, conforto e segurança ergonômica aos usuários, contribuindo para a adequada execução das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a Administração prioriza a aquisição de produtos novos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, fabricados com materiais resistentes e apropriados para uso contínuo, visando reduzir custos futuros com substituições frequentes e manutenção do mobiliário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação compreende o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

4.3. As cadeiras deverão possuir padrão de qualidade, resistência, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente institucional, observando as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.4. O fornecedor deverá garantir assistência e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem e instalação das cadeiras, se necessário, sem custos adicionais para a Administração.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local definidos pela Câmara Municipal de União da Vitória – PR, acompanhados de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

4.7. Para fins de análise da conformidade da proposta, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, acompanhado de imagens (fotos) do produto ofertado, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento integral às características exigidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



4.10. Sustentabilidade/Impacto Ambiental

4.10.1. A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos de maior durabilidade e qualidade, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar impactos ambientais decorrentes do descarte de mobiliário.

4.11. Indicação de marcas ou modelos

4.11.1. Na presente contratação não será exigida marca ou modelo específico, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.12. Consórcio e Subcontratação

4.12.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta contratação é amplamente comercializado por diversas empresas do ramo, sendo a vedação medida que visa preservar a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a simplicidade do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pela entrega integral dos produtos.

4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Da exigência de amostras

4.14.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostra. No entanto, o recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória e, caso seja constatado que as cadeiras entregues não atendem às especificações técnicas, critérios de qualidade, ergonomia, resistência ou demais exigências constantes neste Termo de Referência, os itens poderão ser recusados e devolvidos à contratada, ficando sob sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes de transporte, retirada e devolução, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, podendo ser convocado o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. DA DEMANDA:

5.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de 14 (quatorze) cadeiras tipo presidente para utilização na Câmara Municipal de União da Vitória – PR, sendo 13 (treze) destinadas ao Plenário e 01 (uma) destinada ao Gabinete da Presidência.

5.1.2. A demanda decorre da necessidade de substituição das cadeiras atualmente utilizadas, as quais se encontram em avançado estado de desgaste em razão do longo período de uso, comprometendo o conforto, a ergonomia, a segurança e a adequada utilização pelos vereadores e servidores.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

5.1.3. Os produtos deverão possuir características compatíveis com uso contínuo em ambiente institucional, observando critérios mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e conforto, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.2.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de União da Vitória, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 123, Centro, União da Vitória – Paraná, CEP 84.600-170, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento, pelos contatos: e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com, telefone: (42) 3521-1700. Servidor responsável pelo recebimento: Adrian Diego da Silva.

5.2.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

5.2.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, devidamente montados e acondicionados, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de qualidade, ergonomia, resistência, durabilidade e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

5.2.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

5.2.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade dos produtos com as especificações exigidas, os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da devolução dos produtos recusados.

5.2.8. As cadeiras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Não há necessidade de visita técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos entregues pela contratada, por meio do servidor responsável pela fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Após o recebimento provisório, a Câmara Municipal terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência, avaliação e atesto do recebimento definitivo dos produtos, desde que verificado o atendimento integral das especificações e exigências contratuais.

7.1.3. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos entregues.

7.1.6. Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.1.7. Efetuar o recebimento definitivo somente após a verificação da conformidade dos produtos e do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento do objeto contratual.

7.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal.

7.2.2. Realizar a entrega das cadeiras no endereço indicado pela Contratante, observando os horários e condições estabelecidos para recebimento.

7.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem (quando necessária), bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2.4. Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

7.2.5. Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

7.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante.

7.2.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a prestar assistência necessária durante o período de garantia.

7.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

7.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.2.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.

7.2.12. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.2.13. Encaminhar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual ou demais documentos necessários para comprovação das especificações e características dos produtos ofertados.

7.2.14. A contratada será responsável pelos custos de retirada dos produtos recusados em razão de desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.3.2. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, para posterior conferência, análise e avaliação das cadeiras fornecidas.

7.3.3. Após o recebimento provisório, a Câmara Municipal terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à verificação da qualidade, funcionalidade, resistência, conforto, acabamento e demais requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, emitindo o recebimento definitivo caso os produtos estejam em conformidade.



7.3.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou descumprimento das especificações técnicas, os produtos serão recusados, ficando a contratada obrigada a realizar a retirada dos itens às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.5.1. a data da emissão;

7.3.5.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5.4. o valor a pagar;

7.3.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Da Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de União da Vitória após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

7.4.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega das cadeiras no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.

7.4.3. O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para posterior conferência e avaliação por parte da Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. Após a entrega provisória, a Câmara Municipal terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar testes, conferência e avaliação das cadeiras entregues, verificando o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de qualidade, conforto, resistência, acabamento e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

7.4.5. Estando os produtos em conformidade com as exigências contratuais, será emitido o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, autorizando a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

7.4.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, o recebimento definitivo será recusado, ficando a contratada responsável pela retirada dos itens às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.4.7. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da contratada, no prazo estabelecido pela Administração, após o recebimento definitivo do objeto e regular processamento da liquidação da despesa.

7.4.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Adrian Diego da Silva**, Diretor Geral da Câmara Municipal de União da Vitória, designado como Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato:

8.2.1. Receber provisoriamente os produtos entregues, promovendo a conferência quantitativa inicial;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega das cadeiras, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

8.2.3. Realizar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega provisória, a avaliação da qualidade, resistência, funcionalidade, acabamento, conforto e demais características exigidas para fins de recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução contratual;

8.2.5. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência;

8.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação do pleno atendimento das condições contratuais;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

8.2.7. Atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, somente após o recebimento definitivo do objeto;

8.2.8. Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, tampouco quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021):

9.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de **sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4. No caso de **sociedade estrangeira em funcionamento no país**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **Cartão CNPJ**;

9.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

9.2.5. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. A **condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual**, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.8. **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

9.2.9. **Declaração escrita (Anexo 02)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

9.3. Das Declarações

9.3.1. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais **(Anexo 02)**;

9.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021)**:

9.4.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.5.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.5.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

9.5.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) servidor.

9.5.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.5.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



- 9.5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 9.5.8 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Administração examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- 9.5.9 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.5.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.6 Critério de Julgamento

9.6.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 27.270,32 (vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos) foi definido por meio de média aritmética obtida de outras fontes de pesquisa. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

11 PROPOSTA DE PREÇO

11.1 A proposta de preço terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a aquisição dos bens durante o exercício de 2026, constam da Lei Orçamentária Anual – 2026 e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01- Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material permanente.
4.4.90.52.42.00.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 27.270,32.

União da Vitória, 1º de junho de 2026.

ADRIAN DIEGO DA SILVA
Diretor Geral



ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira

Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__

Objeto: (.....)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada, a qual apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

g) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

h) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.),
responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial da Câmara Municipal** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto à Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara Municipal de União da Vitória – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01					

*Estimativa de consumo em 12 meses

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (.....).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Eletrônico nº ____/20__.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos igualmente, que:

a) Recebemos da Câmara Municipal de União da Vitória/PR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

- b) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- c) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

ANEXO 04

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão
Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

ANEXO 05 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram a
Câmara Municipal de União da Vitória e a empresa

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.689.380/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente **Cordovan Frederico de Melo Neto**, portador da cédula de identidade nº 3680922 SESP SC, inscrito no CPF/MF sob nº 044.710.349-01, doravante denominado “**CONTRATANTE**” e, do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à, n.º, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Sócio Administrador,, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Pregão Eletrônico nº 02/2026, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de 14 (quatorze) cadeiras de escritório tipo Presidente, sendo 13 (treze) destinadas à substituição das cadeiras do Plenário e 01 (uma) destinada à substituição da cadeira do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

CLÁUSULA 2ª – VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total do fornecimento é de R\$ ____ (____ reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do presente objeto, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço ora contratado estão incluídos todos os materiais equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA 3ª – DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor contratado será pago em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos/objetos e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

3.2. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária Caixa Econômica Federal – Sistema Eletrônico.

3.3. Deverá a Contratada apresentar a prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01- Poder Legislativo

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material permanente.

4.4.90.52.42.00.00.00 – Complemento de elemento – R\$ 27.270,32.

CLÁUSULA 4ª – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1. Os valores somente serão reajustados na hipótese de prorrogação contratual, caso em que se dará pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE. Na falta do respectivo índice, adotar-se-á outro legalmente permitido a época.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

5.2 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CONTRATANTE, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à CONTRATANTE, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente os produtos entregues pela contratada, por meio do servidor responsável pela fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



- b) Após o recebimento provisório, a Câmara Municipal terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência, avaliação e atesto do recebimento definitivo dos produtos, desde que verificado o atendimento integral das especificações e exigências contratuais.
- c) Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos entregues.
- f) Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições de qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- g) Efetuar o recebimento definitivo somente após a verificação da conformidade dos produtos e do cumprimento integral das exigências contratuais.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento do objeto contratual.
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal.
- b) Realizar a entrega das cadeiras no endereço indicado pela Contratante, observando os horários e condições estabelecidos para recebimento.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem (quando necessária), bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- d) Fornecer produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
- e) Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e de qualidade aplicáveis.
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a prestar assistência necessária durante o período de garantia.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- i) Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.
- l) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

- m) Encaminhar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual ou demais documentos necessários para comprovação das especificações e características dos produtos ofertados.
- n) A contratada será responsável pelos custos de retirada dos produtos recusados em razão de desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** terá um prazo de **12 (doze) meses** e será contado da assinatura do contrato observados as obrigações e os prazos de garantia previstos no Termo de Referência (Anexo 1).

7.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de União da Vitória: Av. Getúlio Vargas, 123, centro, União da Vitória – Paraná, CEP 84.600-170 – Horário das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira.

7.3. A Fiscalização do contrato será de responsabilidade do Diretor Geral, devendo ser aquela transferida aos servidores que eventualmente vierem a substituir estes nos respectivos cargos.

Cláusula 8ª – DO ADITAMENTO

8.1. O presente contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão do Contrato:

10.1.1. O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

10.1.2. O atraso injustificado da pessoa física/jurídica executora dos serviços;

10.1.3. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial.

10.1.4. O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.

10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratada.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

10.1.9. A supressão do serviço, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em lei.

10.1.10. A não liberação, por parte da Contratante, dos locais de realização dos serviços.

10.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

10.2. Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no artigo da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA 11ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

11.2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

11.3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, de de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____

ANEXO 06

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>

Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro – CEP: 84.600-170
Fone: 42-3521-1700 e-mail: camaramunicipaldevereadoresuva@gmail.com
CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: <https://www.uniaodavitoria.pr.leg.br>